02

Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

PROJETO DE RESOLUÇÃO

Nº 02

DESPACHO

EM PAUTA PARA RECEBIMENTO DE EMENDAS

Rib. Preto, 02 FEV 2021 de

PRESIDENTE

EMENTA:

DISPÕE SOBRE CRITÉRIOS PARA RENOMEAÇÃO DE SERVIDOR EXONERADO DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Senhor Presidente

Apresentamos à consideração da Casa o seguinte:

Art. 1º Em casos excepcionais, a critério da Mesa Diretora, o servidor exonerado do cargo de provimento em comissão que tenha recebido as verbas rescisórias em pecúnia, inclusive férias, somente poderá ser renomeado, antes de decorridos os 06 (seis) meses imediatamente posteriores à data de sua exoneração, caso não seja indicado pelo mesmo vereador do gabinete no qual estava lotado, e desde que não se configure finalidade contrária ao interesse público, de modo a violar o princípio da moralidade administrativa e caracterizando a sua ilegalidade, decorrente do desvio de finalidade.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 02 de fevereiro de 2021

Câmara Municipal de Ribeirão Preto
ALESSANDRO MARACA
Presidente

BERTINHO SCANDIUZZI
1º Vice-presidente

GLÁUCIA BERENICE
2º Vice-presidente

MATHEUS MORENO
1º Secretário

FRANCO
2º Secretário

Câmara Municipal de Ribeirão Preto
Protocolo Geral nº 306/2021
Data: 02/02/2021 Horário: 16:03
LEG - PR 2/2021

EXPEDIENTE:

ATO Nº OF. Nº DATA / / FUNCIONÁRIO:

JUSTIFICATIVA

Cuida-se de Projeto de Resolução que visa estabelecer critérios para renomeação de servidores exonerados do cargo de provimento em Comissão. No caso específico, o servidor exonerado do cargo em comissão que tenha recebido as verbas rescisórias em pecúnia, inclusive férias, somente poderá ser renomeado, antes de decorridos os 06 (seis) meses imediatamente posteriores à data de sua exoneração, caso não seja indicado pelo mesmo vereador do gabinete no qual estava lotado, e desde que não se configure finalidade contrária ao interesse público, de modo a violar o princípio da moralidade administrativa e caracterizando a sua ilegalidade, decorrente do desvio de finalidade.

Sala das Sessões, 02 de fevereiro de 2021

Câmara Municipal de Ribeirão Preto
ALESSANDRO MARACA
Presidente

BERTINHO SCANDIUZZI
1º Vice-presidente

GLÁUCIA BERENICE
2º Vice-presidente

MATHEUS MORENO
1º Secretário

FRANCO
2º Secretário

EXPEDIENTE:

ATO Nº OF. Nº DATA / / FUNCIONÁRIO: 2